

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga Estado de São Paulo

ERRATA DE PORTARIA Nº. 37/17 - BERTPREV

Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 796 de 02 DE SETEMBRO DE 2017, em PORTARIA N°. 37/17 – BERTPREV

Onde se lê:

"(. . .) fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, inciso I (adicional de nível superior 5%) e 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e artigo 151 da LC 95/13 (. . .)"

Leia-se:

"(. . .) fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e artigo 151 da LC 95/13 (. . .)"

Bertioga, 14/de setembro de 2017.

ALEXANDRE HOPE HERRERA

Presidente Interino do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES

Coordenadora Jurídico-Previdenciária